



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 139/2019**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº 139/2019**

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n.º 139/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar listagem atualizada no portal da transparência das credenciais autorizadas a fazer uso do estacionamento gratuito nas áreas regulamentadas, em razão do disposto na Lei Ordinária Municipal Nº 5.105/08, art. 7º, inciso I, regulamentada pelo Decreto Nº 8.653, de 20 de julho de 2008."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda objetiva “evitar contradição com o princípio da separação dos poderes e assegurar a coesão textual”, bem como, adequar a redação do Projeto de Lei às recomendações da Consultoria Jurídica e Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa.

**SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE JUNHO DE 2019**

**RUBENS ANGIOLETTI**  
**VEREADOR - PSB**